

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1009497-84.2014.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Espécies de Contratos

Exequente: ALVARO FONSECA ZABEU

Executado: Mesaque Soares Cruz

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

HOMOLOGO por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes, com resolução de mérito nos termos do artigo 487, inc. III, b), do Código de Processo Civil.

Providencie-se a baixa da restrição do veículo apontado através do sistema Renajud.

Decorridos 5 (cinco) dias do prazo previsto para o seu cumprimento, sem qualquer comunicação em sentido contrário ao pactuado, façam-se as anotações de estilo e arquivem-se definitivamente os autos digitais.

P.R.I.

São Carlos, 02 de junho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA